



DECRETO N.º 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Institui período de recesso em razão das
festividades de fim de ano e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Francisco Badaró/ MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, artigo 30, I, c/c artigo 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo entre os dias 24.12.2022 a 01.01.2023, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

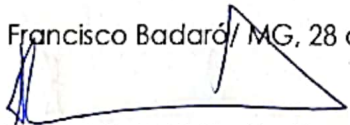
Art. 2º - OS SERVIDORES EM RECESSO DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO E SE APRESENTAR DE IMEDIATO SE CONVOCADOS PARA O SERVIÇO.

Art. 3º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, como serviços de saúde, educação, vigilância pública, mecânica, coleta de lixo, limpeza pública e outros, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Divulgue-se através de todos os meios de comunicação locais.

Francisco Badaró/ MG, 28 de novembro de 2022.


ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal